

## **EDITAL PROPPG N° 15/2025**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade – Mestrado Acadêmico.

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade (PPGSAB) vinculado ao Centro de Formação em Ciências da Saúde do Campus Paulo Freire para o período letivo 2025.2.

### **1. DO OBJETIVO, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E PÚBLICO DO CURSO**

**1.1** O Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade (PPGSAB), vinculado ao Centro de Formação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Sul da Bahia, tem por finalidade habilitar profissionais de nível superior das áreas de Saúde e Ciências Biológicas para atender à demanda de profissionais especializados na interface Saúde, Ambiente e Biodiversidade.

**1.2** O PPGSAB tem como área de concentração Saúde, Ambiente e Biodiversidade e busca articular as implicações ambientais, clínicas, epidemiológicas e sociais do processo saúde-doença, exigindo a proposição de estudos e soluções em duas linhas de pesquisas integradas: (i) Saúde e Ambiente e (ii) Biodiversidade e Sociedade.

**1.3** Este edital visa ao preenchimento de vagas para estudantes regulares no Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade, nível Mestrado para ingresso no período letivo 2025.2.

**1.4** Poderão se inscrever para a seleção de mestrado os (as) portadores (as) de diploma reconhecido pelo MEC dos cursos da área da Saúde e das Ciências Biológicas.

**1.5** Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado portadoras/es de diplomas de Graduação emitidos por instituições em outros países.

1.5.1 Em caso de aprovação de portadoras/es de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula ficará condicionada às determinações legais em vigor.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

**2.1** O Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade oferta um total de 20 (vinte) vagas numerárias e 04 (quatro) vagas supranumerárias para o nível de **Mestrado**, distribuídas da seguinte forma:

Categorias das vagas numerárias	Total de vagas	Distribuição das vagas
Linha de pesquisa Saúde e Ambiente	08	3 vagas para ampla concorrência (AC) 5 vagas reservadas para cotistas autodeclarados negras/os (L1)
Linha de pesquisa Biodiversidade e Sociedade	08	3 vagas para ampla concorrência (AC) 5 vagas reservadas para cotistas autodeclarados negras/os (L1)
Vagas reservadas para cotistas nas seguintes categorias: (L2) indígenas; (L3) quilombolas; (L4) Pessoas com Deficiência (PcD); e (L5) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	04	1 vaga reservada para cada categoria independentemente da linha de pesquisa

Categoria/s de vagas supranumerárias	
S1 – PROCAPI (Servidoras/es), nível Mestrado	02 vaga/s
S2 - Candidatos estrangeiros, nível Mestrado	02 vaga/s

**2.2** As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas da UFSB (vagas reservadas na modalidade de L1 a L5) estarão regidos pela Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023) e pelas seguintes Resoluções: Resolução UFSB nº 23/2022 e Resolução UFSB nº 16/2021.

**2.2.1** Todas/os as/os candidatas/os a vagas numerárias e supranumerárias concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência na lista geral, e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, os candidatos a outras modalidades passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às Políticas Afirmativas da UFSB e ao Programa de Capacitação Interna da UFSB - PROCAPI.

**2.2.1.1** As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e

pessoas trans e vagas supranumerárias aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**2.2.2** As/Os candidatas/os que concorrerem na modalidade pessoas negras deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO I deste Edital assim como passar por banca de verificação da autodeclaração nos termos da Resolução UFSB nº 23 de 2022 e Resolução UFSB nº 16 de 2021, caso não tenha nota suficiente para ocupar vaga na lista geral com ampla concorrência e possua candidatas/os suplentes na respectiva categoria e nas demais categorias de cotas.

**2.2.3** As/Os candidatas/os que concorrerem na modalidade indígenas deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO II deste Edital e declaração de pertencimento étnico assinado por três lideranças indígenas no ANEXO III.

**2.2.4** As/Os candidatas/os que concorrerem na modalidade quilombola deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO IV deste Edital e declaração de pertencimento étnico assinado por liderança quilombola no ANEXO V.

**2.2.5** As/os candidatas/os que concorrerem na modalidade pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**2.2.6** As/os candidatas/os que concorrerem na modalidade pessoas transexuais, travestis e transgêneros deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO VI deste Edital.

**2.2.7** É expressamente vedada a alteração na modalidade de inscrição, independente da alegação da/do candidata/o, após o encerramento de inscrições.

**2.3** Em caso de não preenchimento de vaga em uma linha de pesquisa, as remanescentes deverão ser destinadas a candidatas/os na mesma categoria em outra linha, iniciando-se pela linha que tiver maior quantidade de candidatos aprovados, a qual receberá a primeira vaga, sendo seguida pela segunda, terceira maior quantidade de aprovados dentre as linhas, e assim sucessivamente para cada uma das categorias de vagas.

**2.3.1** Em caso de não preenchimento de vaga em uma linha de pesquisa por ausência de candidatas/os na mesma categoria na outra linha, as remanescentes deverão ser ocupadas pelas/os demais candidatas/os suplentes na respectiva linha, observados a seguinte ordem de classificação: (i) autodeclarados negras/os; e (ii) ampla concorrência.

**2.4** Será/ão disponibilizada/s 02 (duas) vaga/s supranumerária/s para o nível de Mestrado

administrativas/os efetivas da UFSB, conforme a Resolução UFSB nº 13/2019 que estabelece o Programa de Capacitação Interna (PROCAPI) da UFSB.

**2.5** Serão disponibilizadas 02 (duas) vaga/s supranumerária/s a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os estrangeiras/os.

**2.6** A/As vaga/s supranumerária/s é/são ofertada/s além do número de vaga/s numerária/s e é/são exclusiva/s ao grupo que se destina, não podendo, em hipótese alguma, ser remanejada/s para outras modalidades de concorrência.

**2.7** O PPGSAB não tem obrigatoriedade de ocupar todas as vagas ofertadas neste processo seletivo, caso não tenha candidatas(os) aprovadas(os) em suficiência.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão feitas exclusivamente online, pelo link [https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). Os documentos devem ser enviados em PDF, com nomes de arquivo de até 15 caracteres, sem acentos ou cedilha.

**3.2** A/O candidata/o deverá observar o processo seletivo do PPGSAB, nível Mestrado, realizar a inscrição e preencher o questionário, incluindo a documentação solicitada, constante no seguinte item.

**3.2.1** A/O candidata/o deverá anexar as cópias em PDF de todos os documentos listados nos itens abaixo. Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados e cada um deles deverá ser nomeado conforme o seguinte padrão: letra do item\_nome do documento\_Número do CPF da/o candidata/o. Exemplo: h\_comprovante\_de\_pagamento\_Número do CPF. A/O candidata/o que não cumprir o padrão não terá sua inscrição homologada.

- a) Documento de identidade oficial com foto, contendo data de expedição, UF, número de CPF e naturalidade, ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- b) Comprovante de quitação eleitoral atualizado emitido pela justiça eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidos-eleitor> );
- c) Comprovante de quitação militar, aos candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, emitido pela justiça militar (Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa - CDI disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> );
- d) Diploma de Graduação, ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, ou Declaração de Provável Concluinte para

candidatas/os ao Mestrado. Em caso de aprovação, observar-se-á às exigências da documentação para

matrícula, previstas no item 9.3 Da Matrícula.

- e) Histórico escolar do curso de Graduação para candidatas/os ao Mestrado, dispensado na condição de envio de Diploma de Graduação para candidatas/os ao Mestrado;
- f) Currículo Lattes atualizado e completo, com especial cuidado no preenchimento do resumo de apresentação da/o candidata/o, que deverá constar na versão anexada ao sistema;
- h) Autodeclaração da/o candidata/o às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas, e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), para candidatas/os negras/os, indígenas, quilombolas e pessoas trans – ANEXOS I, II, IV e VI; Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena para candidatas/os indígenas - ANEXO III; Declaração de pertencimento e de residência em comunidade quilombola - ANEXO V, para candidatas/os quilombolas; Comprovante de vínculo funcional com a UFSB, para candidatas/os do PROCAP/UFSC.
- i) Laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) aos que concorrerem pela modalidade de vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), realizado até a data de 28/08/2025, feito por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU Simples), a ser gerada no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> preenchendo os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 158720

Gestão: 26450-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Código de Recolhimento: 28832-2-SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 23746005689202515

Competência: 07/2025 ou 08/2025 (a depender do mês de pagamento)

Vencimento:

CPF do candidato:

Nome do candidato:

Valor Principal: R\$50,00

**3.2.2** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da UFSB.

**3.2.3** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição poderá ser substituído por cópia do resultado do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 4. Da isenção da taxa de inscrição.

**3.2.4** O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição de Ensino Superior de origem.

**3.2.5.** No ato da inscrição poderá ser aceito Declaração de Provável Concluinte de Curso de Graduação. Se aprovado, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso, desde que não conste nenhum tipo de pendência acadêmica (inclusive Trabalho de Conclusão de Curso, se for o caso).

**3.2.5.1.** Caso aprovado, a entrega do Diploma de Graduação, quando não entregue no ato da matrícula, deverá ser realizada em até um ano contado da data de matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

**3.2.6** Será dispensado o envio do Histórico escolar do curso de Graduação para aprovadas/os no mestrado, quando o documento comprobatório de escolaridade for o respectivo diploma.

**3.3** As/Os candidatas/os com deficiência, concorrentes ou não às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), devem, no momento da inscrição, informar e indicar os equipamentos ou tecnologias assistivas necessários para sua participação no processo seletivo;

**3.4** Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a não homologação da inscrição.

**3.5** Não será permitido anexar novos documentos ao seletivo após a fase de inscrição.

**3.6** Em caso de realização de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição realizada.

**3.7** O PPGSAB exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, serviços bancários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

**3.8** O prazo e local para recurso do resultado das inscrições se encontra disponível no Cronograma previsto no item 8.1.

**3.9** O prazo e local para homologação das inscrições se encontra disponível no Cronograma

previsto no item 8.1.

#### **4 DA TAXA DE INSENÇÃO**

**4.1** Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição às/-aos candidatas/os em uma das

seguintes hipóteses:

- a) Candidatas/os membros de famílias de baixa renda - famílias com renda familiar mensal **per capita** de até **meio salário mínimo**, desde que portadoras/es do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 da Presidência da República, e previsto na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- b) Candidatas/os doadores de medula óssea registradas/os em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

**4.2** Os candidatos de baixa renda deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Documentação oficial do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado e com dados corretos, contendo a/o nome da/o beneficiária/o e o Número de Identificação Social (NIS); e
- b) declaração que atenda a condição de família de baixa renda, conforme previsto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**4.3** As/os candidatas/os doadoras/os de medula óssea deverão encaminhar documentação emitida por entidade oficial, reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a condição de doadora/or de medula óssea.

**4.4** O envio da documentação para solicitação da isenção da taxa de inscrição será realizado por meio do e-mail [selecao.ppgsab@ufsb.edu.br](mailto:selecao.ppgsab@ufsb.edu.br), conforme Cronograma previsto no item 8.1.

**4.5** A universidade poderá consultar órgãos e instituições externas para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o que solicitar isenção com base em ambas as hipóteses de isenção.

**4.6** A declaração falsa sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas no art. 2º da Lei 13.656/2018.

**4.7** O resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgado na página do processo seletivo, conforme Cronograma previsto no item 8.1.

**4.8** As/Os candidatas/os que tiveram resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição **deferido** deverão realizar a inscrição normalmente, conforme previsto no item 3. Das Inscrições, e anexar o resultado da solicitação de isenção emitido pela Comissão de Seleção no formulário de inscrição em campo próprio, sob pena de indeferimento ou não cômputo da

inscrição.

**4.9** As/Os candidatas/os que tiverem resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição **indeferido** poderão impetrar recurso no prazo previsto em Cronograma.

**4.10** As/Os candidatas/os que tiverem resultado preliminar de isenção da taxa de inscrição **indeferido**, sem impetrar recurso ou com recurso **indeferido**, deverão: a) realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no item **3.2.1**, alínea j) deste Edital; e b) realizar a inscrição normalmente, conforme previsto no item **3. Das Inscrições**, e anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento ou não cômputo da inscrição.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** A seleção do mestrado constará de três etapas: 1)Prova de suficiência em língua inglesa e construção da carta de intenção (classificatória); 2) Arguição e avaliação da carta de intenção (classificatória); 3)Análise de Currículo Lattes (classificatória); Para candidatos cotista constará a Etapa 4) Verificação Etnico-Racial (Eliminatória).

**5.2** As etapas "1) Prova de suficiência em língua inglesa (classificatória)", "2) Arguição e avaliação da carta de intenção (classificatória )" e "3) Análise de Currículo Lattes (classificatória)" acontecerá no Campus Paulo Freire, o horário e a sala serão informados antes da realização do exame na página do programa, dentro do período estipulado no cronograma, sendo que a etapa "c) Análise de Currículo Lattes dispensará a presença do/a candidato/a.

**Parágrafo Único:** O candidato que não comparecer a alguma das etapas presenciais (Prova de suficiência em língua inglesa / construção da carta de intenção e Arguição/ avaliação da carta de intenção) e/ou não enviar currículo estará automaticamente eliminado.

**5.3** Etapa 1- Prova de suficiência em língua inglesa. De caráter Classificatório:

**5.3.1.1** A prova de suficiência em língua inglesa avaliará se o aluno é capaz de realizar leitura compreensiva e a interpretação de textos publicados em língua inglesa em periódicos científicos, bem como os seus conhecimentos sobre os conteúdos de Saúde, Ambiente e Biodiversidade. A prova será composta de questões discursivas e de múltipla escolha, cujas perguntas estarão redigidas em língua portuguesa. As respostas às questões discursivas deverão ser redigidas também em língua portuguesa.

**5.3.1.2** A prova de suficiência em língua inglesa acontecerá no *Campus Paulo Freire* -

Teixeira de Freitas, BA, na data e hora informadas no cronograma, a sala será informada em, no mínimo, 48h antes da prova no seguinte endereço: <https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/ppg-sab>

**5.3.1.3** A avaliação terá uma nota atribuída de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**5.3.1.4** A construção da carta de intenção será realizada de forma presencial no dia da realização da prova de suficiência em Língua Inglesa.

**5.4** Etapa 2- Avaliação da carta de intenção e arguição (barema em ANEXO VIII). De caráter Classificatório:

**5.4.1** A avaliação da carta de intenção levará em consideração a adesão da trajetória acadêmica e profissional do candidato com o Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Biodiversidade, o interesse e a motivação do candidato pelo PPGSAB e a justificativa para a indicação do/as orientadores (as) / linha de pesquisa;

**5.4.2** A arguição versará sobre a carta de intenção, o currículo, o percurso e a formação profissional do candidato e adesão à linha de pesquisa indicada. Esta etapa busca aferir a consistência e a coerência da trajetória acadêmica do candidato. O candidato será arguido por uma banca composta pelos professores do Programa.

**5.4.3** O agendamento da entrevista ocorrerá no *Campus Paulo Freire-Teixeira de Freitas*, BA. A data, hora e sala serão informados, 48 horas antes da realização da arguição, no seguinte endereço: <https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/ppg-sab>.

**5.4.4** O tempo previsto para a realização da arguição é de até 20 minutos.

**5.4.5** O/a candidato/a será avaliado/a e será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A nota final corresponde à média aritmética das notas dos docentes que compuseram a banca.

**5.5** Etapa 3- Análise de Currículo Lattes (classificatória). De caráter Classificatório:

a) A análise de Currículo Lattes será realizada pelos/as membros/as da Comissão de Seleção do PPGSAB.

b) A análise dar-se-á seguindo o Barema constante no (ANEXO IX) deste Edital. Apenas será pontuada a produção científica referente ao limite que consta neste instrumento de avaliação.

c) Essa etapa dispensa a presença do/a candidato/a.

d) Os comprovantes deverão estar em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO) e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no (ANEXO IX) deste Edital, sendo cada página identificada conforme o número do item no Barema.

e) A pontuação máxima a ser considerada no Barema será 100, que será transformada

em notas, sendo 100 pontos equivalente à nota 10.

f) A nota do currículo será atribuída de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, calculada da seguinte forma: Nota da Análise de Currículos = Total de pontos do ANEXO IX/ 10

**5.6 Etapa 4 - Verificação Etnico-Racial.** De caráter eliminatório.

**5.6.1** As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas da UFSB (vagas reservadas na modalidade de L1 a L5) estarão regidos pela Lei de Cotas (Lei nº

12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023) e pelas seguintes Resoluções: Resolução UFSB nº 23/2022 e Resolução UFSB nº 16/2021.

**5.6.2** As/Os candidatas que optarem por concorrer pelas vagas reservadas a pessoas negras, quando convocadas/os, deverão comparecer perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, que se realizará, de acordo com o Cronograma previsto no item 8.1 deste edital, nos termos da Resolução UFSB nº 23/2022 e Resolução UFSB nº 16/2021, sob pena de eliminação no processo seletivo.

**5.6.2.1** Ficarão dispensadas/os de convocação à submissão perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, as/os candidatas/os nas seguintes situações:

a) Quando possuir nota suficiente para ser classificada/o em lista geral pela Ampla Concorrência; ou,

b) Quando não houver suplentes às vagas de Políticas Afirmativas nas seguintes modalidades: negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas Trans.

**5.6.2.2** A deliberação da Comissão de Verificação, pelo Deferimento ou Indeferimento da matrícula, será tomada imediatamente após cada procedimento de verificação, em votação por maioria simples das/os suas/eus membros/os presentes, considerando como único critério as características fenotípicas das/os candidatas/os no momento da realização do procedimento de verificação, conforme previsto na Resolução UFSB nº 16/2021.

**5.6.3** O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial será filmado e/ou fotografado, e sua gravação/registro será/ão utilizada/s na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.

**5.6.4** A/O candidata/o que se ausentar ou recusar a realização da filmagem e da fotografia do procedimento para fins de verificação, nos termos do art. 12 da Resolução UFSB nº 16/2021, será eliminada/o do processo seletivo, salvo situações em que a ausência for devidamente justificada em interposição de recurso.

**5.6.5** Não serão considerados, para os fins de recomendação da Comissão de Verificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos ou futuros eventualmente apresentados,

inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme previsto na Resolução UFSB nº 16/2021.

**5.6.6** As deliberações da Comissão de Verificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

**5.6.7** A deliberação pelo deferimento ou indeferimento da Comissão de Verificação da

Autodeclaração ocorrerá por meio de publicação de resultado, vedada deliberação na presença das/dos candidatas/os, conforme previsto na Resolução UFSB nº 16/2021.

**5.6.8** Serão eliminadas/os do processo seletivo as/os candidatas/os cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação ou em instância recursal (se for o caso), devendo ser convocada/o para a vaga a/o próxima/o candidata/o suplente.

**5.6.9** Em caso de indeferimento pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, a/o candidata/o poderá impetrar recurso no prazo e local estabelecido pelo Cronograma, previsto no item 8.1.

**5.6.10** O resultado do recurso não gera efeito suspensivo e é irrecorrível.

## **6 DO RESULTADO**

**6.1.** A nota final dos/as candidatos/as aprovados/as será obtida pela seguinte equação: NOTA FINAL = [(PSI x 0,3) + (ACI x 0,3) + (AC x 0,4)]

Sendo:

PCI = Prova de suficiência em língua inglesa; ACI= Análise da carta de intenção e arguição; AC= Análise de Currículo Lattes

**6.1.1.** Será considerado aprovado o candidato que alcançar a nota final de no mínimo 6,0 pontos.

**6.2** O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo e que ingressar no programa deverá realizar o exame de proficiência ou apresentar o comprovante de proficiência até a data da qualificação, de acordo com regimento interno do Programa e Resolução 23/2019 da UFSB.

**6.3** Os/As candidatos/as serão classificados/as dentro da categoria pretendida (ampla concorrência ou cotas), conforme a nota final obtida.

**6.4.** Em caso de empate dentro da área de atuação selecionada, será observada a vantagem obtida, sucessivamente, pela ordem dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na análise de currículo;
- b) Maior nota na prova de suficiência em língua inglesa;
- c) Candidato/a com maior idade.

**6.5.** Havendo vaga não preenchida em uma linha de pesquisa, podem ser remanejados candidatos classificados da outra linha de pesquisa, seguindo a ordem de classificação.

**6.6** As/os candidatas/os aprovadas/os, mas não classificadas/os dentro do limite de vagas ofertadas, irão compor a lista de espera de aprovadas/os fora do número de vagas, de acordo com a classificação final divulgada.

**6.7** As/os candidatas/os que não possuírem média final mínima serão, automaticamente, **reprovadas/os** deste processo seletivo.

**6.8** A classificação final será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pela/o candidata/o.

**6.8.1** Os/as candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas serão vinculados/as a um/a orientador/a, respeitando a linha de pesquisa pretendida e o número de vagas disponíveis por orientador/a.

**6.9** Os resultados da seleção serão publicados na página da UFSB – *Campus Paulo Freire* (<https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/ppg-sab>), conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Será concedido aos/às candidatos/as o direito de recurso relativo às fases deste Edital encaminhado à Comissão de Seleção que fará a devida avaliação do mesmo, conforme Cronograma previsto no item 8.1.

**7.2** O/A candidato/a deverá apresentar as razões de seu recurso, de modo claro, consistente e objetivo, em local apropriado, respeitando-se estritamente os prazos e locais estabelecidos no Cronograma previsto no item 8.1.

**7.2.1.** Não serão aceitos recursos encaminhados por outros locais que não os previstos neste Edital para tal finalidade.

**7.3** A/O candidata/o não poderá utilizar os recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo para envio ou complementação de documentos.

**7.4** O julgamento do recurso e o seu resultado não geram efeito suspensivo sobre as etapas do processo seletivo objeto deste Edital.

**7.5** Caso sejam apresentados recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção, o Programa ou as/os demais candidatas/os, esses serão preliminarmente indeferidos.

**7.6** O PPGSAB exime-se de qualquer responsabilidade por recursos não registrados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, serviços bancários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.



## 8. DO CRONOGRAMA

**8.1** O processo seletivo será constituído pelos eventos enumerados abaixo:

Evento	Data/Prazo	Local
Publicação do Edital	25/07/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Impugnação do Edital	Até às 23:59h de 27/07/2025	E-mail: selecao.ppgsab@ufsbr.edu.br
Resultado da impugnação do Edital, se houver	Até às 23:59h de 28/07/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
<b>Inscrições</b>	00:00h de 29/09/2025 Até às 23:59h de 28/08/2025	<a href="https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-striicto">https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-striicto</a>
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até às 23:59h de 15/08/2025	E-mail: selecao.ppgsab@ufsbr.edu.br
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até às 23:59h de 20/08/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até às 23:59h de 21/08/2025	E-mail: selecao.ppgsab@ufsbr.edu.br
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até às 23:59h de 23/08/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Data limite para o pagamento da inscrição	Até às 23:59h de 28/08/2025	<a href="https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru">https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru</a>
Resultado preliminar das inscrições	Até às 23:59h de 02/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar das inscrições	Até às 23:59h de 03/09/2025	<a href="https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-striicto">https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-striicto</a>
Homologação das inscrições	Até às 23:59h de 04/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>

		<a href="#"><u>s-graduacao/ppg-sab</u></a>
1ª Etapa: Prova de suficiência em língua inglesa e elaboração da carta de intenção	08/09/2025 De 8:00 às 11h	Campus Paulo Freire
1ª Etapa - Prova de suficiência em língua inglesa - resultado preliminar	Até às 23:59h de 12/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab"><u>https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</u></a>
1ª Etapa - Prova de suficiência em língua inglesa - data limite para interposição de recurso: 13/09/2025	Da divulgação do resultado preliminar até às 23:59h de 13/09/2025	<a href="https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/publicoservicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito"><u>https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/publicoservicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito</u></a>
1ª Etapa - Prova de suficiência em língua inglesa - resultado dos recursos	Até às 23:59h de 15/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab"><u>https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</u></a>
Divulgação dos horários e local da Realização da 2ª Etapa: Entrevista e avaliação da carta de intenção	Até às 23:59h de 16/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab"><u>https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</u></a>
2ª Etapa: Arguição e avaliação da carta de intenção	18/09 e 19/09/2025 08 as 18h	Campus Paulo Freire
3ª Etapa: Análise dos currículos pela comissão	22/09 e 23/09/2025 08 as 18h	Campus Paulo Freire
Divulgação dos resultados preliminares da 2ª Etapa: entrevista e carta de intenção e da 3ª Etapa: avaliação do currículo.	Até às 23h de 25/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab"><u>https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</u></a>
Interposição de recurso dos resultados preliminares da 2ª Etapa: entrevista e carta de intenção e da 3ª Etapa: avaliação do currículo.	Da divulgação do resultado preliminar até às 23:59h 26/09/2025	<a href="https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/publicoservicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito"><u>https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/publicoservicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito</u></a>
Resultado dos recursos dos resultados preliminares da 2ª Etapa: entrevista e carta de intenção e da 3ª Etapa: avaliação do currículo.	Até às 23h de 27/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab"><u>https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</u></a>

4ª Etapa - Verificação Etnico-Racial - divulgação das datas e locais	Até às 23:59h de 28/09/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
4ª Etapa - Verificação Etnico-Racial	30/09 9 as 11:30h e 14 as 17h 01/10/2025 9 as 11:30h	Campus Paulo Freire
4ª Etapa - Verificação Etnico-Racial - resultado preliminar	Até às 23:59h de 01/10/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
4ª Etapa - Verificação Etnico-Racial - data limite para interposição de recurso	Da divulgação do resultado preliminar até às 23:59h de 02/10/2025	<a href="https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito">https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito</a>
4ª Etapa - Verificação Etnico-Racial - resultado do recurso	Até às 23:59h de 03/10/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Resultado preliminar - divulgação	Até às 23:59h de 03/10/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Resultado preliminar - data limite para interposição de recurso	Da divulgação do resultado preliminar até às 23:59h de 06/10/2025	<a href="https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito">https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public(servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=p-strito</a>
Portaria de Homologação do Resultado Final	A partir de 07/10/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>
Matrícula - Convocatória	A partir de 08/10/2025	<a href="https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab">https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab</a>

## 9.DA MATRÍCULA

**9.1.** A matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os será realizada após a publicação de Portaria da PROPPG homologando o resultado final do processo seletivo.

**9.2.** A matrícula das/os aprovadas/os no processo seletivo será efetivada pelo Setor de Apoio Acadêmica da Pós-Graduação do Campus Paulo Freire, em data e horário a serem divulgados de acordo com o instrumento convocatório disponibilizado na página: ([https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po\\_s-graduacao/ppg-sab](https://ufsbr.edu.br/cfsaude/po_s-graduacao/ppg-sab)).

**9.3.** Para proceder à matrícula, a/o candidata/o aprovada/o deverá encaminhar a documentação listada abaixo em sistema eletrônico próprio, de forma online, cujo link e prazo serão disponibilizados na convocatória de matrícula:

- a) Documento de identidade oficial com foto, contendo número de CPF e naturalidade, ou

Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;

b) Comprovante de quitação eleitoral atualizado emitido pela justiça eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoe-eleitor>);

c) Comprovante de quitação militar, aos candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, emitido pela justiça militar (Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa - CDI disponível

em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> );

d) Diploma de Graduação para aprovadas/os no Mestrado

e) Histórico escolar do curso de Graduação para aprovadas/os no Mestrado

**9.3.1** O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso, desde que não haja nenhum tipo de pendência acadêmica (inclusive Trabalho de Conclusão de Curso, se for o caso).

**9.3.2** Será dispensado o envio do Histórico escolar do curso de Graduação para aprovadas/os no Mestrado quando o documento comprobatório de escolaridade for o respectivo diploma.

**9.3.3** A emissão do Diploma de Mestrado pela UFSB estará condicionado ao envio do Diploma de Graduação da instituição de origem, observada às demais exigências regimentais, vedada em hipótese alguma emissão de Diploma de Mestrado sem o envio do respectivo Diploma de Graduação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Será assegurado o direito às mães amamentarem seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a/as etapa/as presencial/is nesse processo seletivo, conforme previsto na Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019 e regulado neste Edital.

**10.1.1** A mãe que desejar amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, durante a/s etapa/s de avaliação, deverá assinalar essa condição no questionário, durante o período de inscrição.

**10.1.2** No momento da/s etapa/s de avaliação presencial/is, a mãe deverá apresentar à Comissão de Seleção, com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do início previsto para as atividades:

a) Comprovante do questionário de inscrição em que assinalou a condição de mãe com necessidade de amamentação de filho de até 06 (seis) meses de idade;

b) Certidão de Nascimento da criança;

c) A apresentação pessoal da/o acompanhante para seu/sua filho/a e documento de identidade da/o acompanhante para a guarda provisória de sua/seu filha/o em local distinto da avaliação;

d) Assinatura de Termo de Responsabilidade da mãe e acompanhante para Guarda Provisória da/o filha/o durante o período de avaliação deste processo seletivo.

**10.1.3** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para encerramento da entrada no local de avaliação e ficará com a criança em

outra sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**10.1.4** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**10.1.4.1** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

**10.1.4.2** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**10.1.5** Em hipótese alguma será permitido a entrada da criança na sala de aplicação da avaliação em que se encontra a mãe e as/os demais candidatas/os.

**10.1.6** É vedado à mãe realizar avaliação em local distinto do previsto para as/os demais candidatas/os.

**10.1.7** Na ausência de acompanhante para a/o sua/seu filha/o, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

**10.2** A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

**10.3** O Edital e seus anexos e demais informações e documentos do Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico do PPGSAB pelo link:  
<https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/ppg-sab>

**10.3.1** Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar e acompanhar as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo na página da UFSB.

**10.4** Será exigida comprovação de proficiência em línguas estrangeiras para candidatas/os neste processo seletivo (Etapa 01).

**10.5** Não será permitido o envio e/ou a complementação de documentos em qualquer etapa do processo seletivo.

**10.6** Com exceção dos recursos previstos em relação às etapas do processo seletivo, as decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.

**10.7** Será excluída/o da seleção em qualquer de suas etapas a/o candidata/o que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não participar de quaisquer das etapas indicadas no processo de seleção na data, hora e local estabelecidos;
- c) não atender às determinações regulamentadas neste edital;
- d) ter sua matrícula cancelada nos últimos três anos, a contar da data de publicação do Edital, em virtude do disposto na Resolução nº 07/2024;
- e) realizar conduta vedada aos estudantes da UFSB, prevista na Resolução nº 07/2024.

**10.7.1** Em caso de aprovação em processo seletivo e realização de matrícula, observado o disposto na Resolução nº 07/2024, verificado o nexo de causalidade entre a penalidade e a aprovação/matrícula, a/o estudante terá sua matrícula cancelada na Instituição.

**10.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o/a cidadão/ã que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma previsto no item 8.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo,

a/o interessada/o não poderá contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos. A impugnação deverá ser dirigida à coordenação do PPGSAB, por correspondência eletrônica, para o endereço: selecao.ppgsab@ufsb.edu.br

**10.9** Este Edital terá validade de até oito meses a partir da data de publicação e somente para os/as candidatos/as submetidos/as a este processo seletivo. A critério da PROPPG e do colegiado do PPGSAB, este Edital poderá ser prorrogado por igual período.

**10.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do Curso.

Teixeira de Freitas, 24 de julho de 2025

**Nadson Ressye Simões da Silva**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

## **ANEXO I**

### **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do R.G. nº. \_\_\_\_ e C.P.F. nº\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou:

**Negro(a) (Preto/a)**

**Negro(a) (Pardo/a)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

## **ANEXO II**

### **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ / órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA**

O povo indígena \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o, \_\_\_\_\_ é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo/aldeia indígena.

Nome do Povo: \_\_\_\_\_

Nome da Comunidade Aldeia: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

Identificação da Liderança Indígena Local Nome: RG:

CPF:

Identificação da Liderança Indígena Local Nome: RG:

CPF:

Identificação da Liderança Indígena Local Nome: RG:

CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012)

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO- QUILOMBOLAS/MEMBRO DE**  
**COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL**

Eu,

RG \_\_\_\_\_ / órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Programa de Pós-  
Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB),  
declaro que sou quilombola/membro de comunidade identitária tradicional, pertencente ao  
quilombo/comunidade tradicional \_\_\_\_\_ e resido na comunidade  
quilombola/identitária tradicional \_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO- QUILOMBOLAS/MEMBRO DE**  
**COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL**

Eu,

RG \_\_\_\_\_ / órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Programa de Pós-  
Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB),  
declaro que sou quilombola/membro de comunidade identitária tradicional, pertencente ao  
quilombo/comunidade tradicional \_\_\_\_\_ e resido na comunidade  
quilombola/identitária tradicional \_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

## **ANEXO VI**

### **AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero). Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 19/2015 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012)



## **ANEXO VII**

## **Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição**

À Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em  
**SAÚDE, AMBIENTE E BIODIVERSIDADE.**

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO** (*máximo de 20 linhas*)

Obs: enviar esta solicitação para o e-mail [selecao.ppgsab@ufsb.edu.br](mailto:selecao.ppgsab@ufsb.edu.br) com os devidos documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do/a candidato**

## ANEXO VIII

### **Barema para análise da Arguição e avaliação da Carta de Intenção**

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Observação
Compreensão do estudante sobre o programa e suas linhas de pesquisa/ Interdisciplinaridade	2,0		
Motivações em fazer o mestrado	1,5		
Consonância da proposta do candidato com a linha pesquisa de do orientador	1,0		
Estrutura e Organização do texto	1,0		
Domínio da língua portuguesa	1,0		
Clarezza e sequência lógica no desenvolvimento das ideias e conceitos	1,5		
Objetividade da exposição conteúdo	0,5		
Capacidade de expressão escrita em acadêmica	1,5		

## ANEXO IX

### **Barema para análise de Currículo Lattes**

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_

<b>Itens</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de pontos aceitos</b>	<b>Nº dos documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota</b>
Formação Complementar*	Cursos com pelo menos oito horas	2	10			
Pós-graduação Lato-sensu	Cursos com 360h ou mais	10	20			
Atuação Profissional	Vínculos profissionais na área de Saúde, Ambiente e Biodiversidade (ponto/mês)	1	10			
	Vínculos profissionais na área de docência (semestral)	1	10			
Projetos de pesquisa	Participação em Equipe (ponto/projeto)	1	10			
Projetos de extensão	Participação em Equipe (ponto/projeto)	1	10			
Prêmios e títulos	Prêmios e menções e em eventos científicos	5	20			
Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos**	A1 a A4	20	100			
	B1 a B4	10	50			
	C	5	30			

	Artigo em periódico indexados em Qualis, mas com fator de impacto acima de 1.	3	30			
Capítulos de livros publicados	Com ISBN	15	30			
	Sem ISBN	10	20			
Livros publicados (com ISBN)	Internacional	20	100			
	Nacional	15	60			
Resumos expandidos publicados em anais de congressos	Evento Internacional	5	30			
	Evento Nacional	3	30			
	Evento Regional/local	2	30			
Resumos publicados em anais de congressos	Evento Internacional	3	30			
	Evento Nacional	2	20			
	Evento Regional/local	1	10			
Apresentações de Trabalho (palestras, mesas redondas,	Evento Internacional	5	30			
	Evento Nacional	3	30			

apresentações orais)	Evento Regional/loca l	1	10			
Outras produções bibliográficas	Jornais, revistas não científicas, etc	1	10			
Produção técnica	Consultorias, acessorias (válida com ART)	5	20			
Participação em bancas de julgamento	Trabalho de Conclusão de curso (Graduação)	2	20			
	Trabalho de conclusão de curso (Pós-graduação <i>latu sensu</i> )	3	30			
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	Evento Internacional	3	30			
	Evento Nacional	2	20			
	Evento Regional/loca l	1	10			
Orientações e supervisões concluídas	Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)	2	20			

	Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação <i>latu sensu</i> )	3	30			
Patentes e Registros	Solicitação de Registro de patente	10	100			
	Patente registrada	20	100			
	Programa de Computador Registrado	10	50			
	Cultivar protegida ou registrada	20	100			
	Desenho industrial registrado	10	50			
Atuação como bolsista ou voluntário	Iniciação Científica (por ano)	05	20			
	Projeto de Extensão e Ligas Acadêmicas (por ano)	05	20			
	PET (por ano)	10	40			
	Monitoria e PIBID (por período letivo)	05	20			
	Estágio internacional remunerado (por ano)	10	40			
	Estágio nacional remunerado (por ano)	5	20			

	Iniciação Científica ou Projeto de Extensão e Ligas Acadêmicas ou PET ou Monitoria e PIBID ou Estágios Internacional ou Nacional remunerados (por atividade inferior a 1 ano)	2	20			
Total de Pontos (Máximo de 100 pontos)						
Nota da Prova de Análise de Currículo (Total de Pontos /10)						

\* Serão apenas contabilizados cursos na área de atuação pretendida.

\*\* A avaliação da pontuação dos artigos considerará o Qualis CAPES (Classificação de periódicos quadriênio 2017/2020).

Obs: A contabilização das publicações e participação em eventos serão restringidos a área do programa (Saúde, Ambiente e Biodiversidade)

## **ANEXO X**

## **Formulário para interposição de recursos**

À Comissão responsável pelo Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em

## **SAÚDE, AMBIENTE E BIODIVERSIDADE.**

Nome do/a

candidato/a: \_\_\_\_\_

## **Recurso sobre:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO  
E CONTRATOS**


( ) Homologação de inscrição ( ) Avaliação de suficiência em inglês ( )  
Análise de pré projeto e arguição ( ) Análise de Currículo Lattes( ) Lista  
preliminar de aprovados/as

**JUSTIFICATIVA (máximo de 20 linhas)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a



*Emitido em 24/07/2025*

**EDITAL N° 177/2025 - CEGA (11.01.21.02.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/07/2025 11:34 )*

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROPPG (11.01.21)*

*Matrícula: ###561#3*

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **177**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/07/2025** e o código de verificação: **69b852e427**